LEI Nº 2.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SELO DE QUALIDADE ECOLOGICAMENTE CORRETO NA CIDADE DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir o Selo de Qualidade Ecologicamente Correto, que será conferido anualmente pela Municipalidade aos produtos agrícolas comprovadamente cultivados, em Anápolis, sem a utilização de agrotóxicos.

Art. 2º. O produtor rural interessado na obtenção do Selo de Qualidade Ecologicamente Correto deverá solicitá-lo, por escrito, ao Departamento Municipal da Agricultura e Abastecimento, fornecendo todos os dados necessários, conforme definido em regulamento, para a avaliação do atendimento das condições exigidas para a emissão do selo.

Art. 3º. A comprovação da não utilização de agrotóxicos no cultivo dos produtos agrícolas será feita através da análise laboratorial de amostras dos produtos agrícolas para os quais se pretende obter selo, realizada a cargo do Departamento Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º. A Administração Municipal colocará à disposição dos produtores rurais interessados, sem quaisquer ônus, espaço adequado para a exposição e comercialização dos produtos agrícolas contemplados com o selo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, em especial com instituições ou órgãos públicos, para a realização dos exames laboratoriais necessários à consecução dos fins desta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 11 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO